



MINISTÉRIO DA CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

FORMULÁRIO - SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE
CRÉDITO EXTERNA

Processo nº: 01400.201748/2016-53

Exercício: 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Diretoria de Relações Internacionais
CNPJ: 01264142000129
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 4º andar.

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes
CNPJ: 26.963.660/0002-42
ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20030-120

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Gustavo de Britto Freire Pacheco, Diretor de Relações Internacionais, RG 09.038.069-2 IIFP/RJ, CPF 034.144.067-13, Portaria nº 730 de 10/04/2015, publicada no DOU Seção II, pág. 01, em 13/04/2015.

Pela Fundação Nacional de Artes: Francisco de Castro Mucci, Presidente, RG: 21.271.267-3 - DETRAN / RJ, CPF: 055.182.587-12, Decretos de 04/02/2015, D.O.U, seção 2, págs. 1/2 de 05/02/2015.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto do Decreto nº 6.170/2007 e Decreto nº 8.180/2013, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

Prêmio Mercosul de Artes Visuais

Descentralização de Crédito do Ministério da Cultura à Fundação Nacional das Artes para apoio a edital de seleção do Prêmio Mercosul de Artes Visuais de residência artística do Mercosul.

JUSTIFICATIVA

O Prêmio Mercosul de Artes Visuais é um prêmio de residência artística do Mercosul. A residência, entendida como forma de integração regional, é para um artista de cada país participante do Prêmio, e será realizada ao longo do mês de junho do ano corrente, num espaço de arte contemporânea em Montevideu, Uruguai. Trata-se de uma iniciativa do Mercosul Cultural, órgão multilateral do Mercosul para cultura, e envolveu Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Venezuela e Equador. Enquanto o Uruguai cedeu o espaço físico de ateliê e hospedagem para a residência, sob a forma do Espaço de Arte Contemporâneo, cada país se comprometeu a arcar com os custos de passagem aérea de ida e volta e uma verba de US\$ 2.000 dólares para que o artista faça sua obra e se mantenha no período da residência.

Fruto de um acordo internacional que passou pelas várias instâncias do bloco: foi aprovado pela Reunião de Ministros de Cultura (RMC) do Mercosul, reconhecido pelos Presidentes dos Estados parte e associados do Mercosul, o Prêmio Mercosul de Artes Visuais chegou a seu formato atual na III Reunião da Comissão de Artes do Mercosul, realizada em setembro de 2015 no Paraguai, com representação da Funarte/MinC.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada à Diretoria de Relações Internacionais / MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: Diretoria de Relações Internacionais - 420041

Gestão: 0001

Órgão Executor: Fundação Nacional Das Artes

Unidade Gestora: Fundação Nacional Das Artes - FUNARTE- 403201

Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira
PTRES: 110.131
Fonte: 0100
Plano Interno: 6DIFI020001

Valor Total: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
33.90.31	R\$ 7.200,00
33.90.33	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 8.200,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Maio à Agosto/2016

Cronograma Mensal:

Maio/2016

Empenho de passagens e pagamento do prêmio.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 08 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

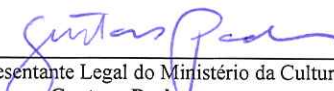
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

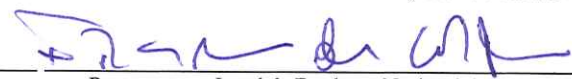
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Cultura, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 11 de maio de 2016.


Representante Legal do Ministério da Cultura
Gustavo Pacheco


Representante Legal da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE
Francisco de Castro Mucci